



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 105, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização de conselhos e comissões municipais nos termos da legislação eleitoral vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Requerimento para desincompatibilização do interessado, recebido e deferido em 28 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença, nos termos da legislação eleitoral vigente, para fins de desincompatibilização de todos os Conselhos e Comissões Municipais para os quais foi nomeado, o Senhor Milton Hentges, conforme relacionado:

- Conselho Municipal de Esportes e Lazer (Decreto nº 13/2022);
- Conselho Municipal da Assistência Social (Decreto nº 126/2022);
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (Decreto nº 163/2022);
- Conselho Municipal de Defesa Civil (Decreto nº 132/2023);
- Comissão Municipal de Regularização Fundiária (Decreto nº 115/2023);
- Comissão de Habitação de Interesse Social (Decreto nº 123/2023);
- Comissão Especial de Soluções Ambientais Social (Decreto nº 162/2023);
- Comissão para discussão de alterações do plano diretor (Decreto nº 174/2023);
- Comissão Municipal Permanente para Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, Máquinas, Equipamentos e Veículos (Decreto 12/2024)

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º será a partir do dia 06 de julho à 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 06 de julho de 2024.

São João do Oeste, 03 de julho de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito